

empresa à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça, documento sob o protocolo 0094247;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal n.º 7.892/2013 em seu art. 22, combinado com o Decreto Estadual n.º 876/2013, em seu art. 23, do Estado do Pará, bem como o Ato PGJ n.º 354/2007 e, por fim, o item 13 do Edital do cotejo de referência, PROCESSO SEI N.º 2017.003707;

**C O N S I D E R A N D O** o **P A R E C E R** N.º 11.2017.CPL.0097463.2017.003707 da Comissão Permanente de Licitação bem como o Parecer N.º 13.2017.01AJ-SUBADM.0100134.2017.003707 de minha assessoria, o qual ACOLHO, que opinou pela aprovação da pretendida adesão "carona" à Ata de Registro de Preço n.º 062/2016 – MP/PA, bem como pela aprovação da Minuta de Contrato confeccionada pela DCCON,

**RESOLVO:**

I – ADERIR à Ata de Registro de Preços n.º 062/2016 – MP/PA, firmada pela empresa MICROSENS LTDA., CNPJ n.º 78.126.950/0003-16, conforme tabela a seguir:

**ITEM: 03**

**DESCRIÇÃO:** Toner original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, referência MLT-D204L, p/ impressora multifuncional monocromática Samsung SL-M3375FD – Preto. Capacidade de impressão para, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752. Marca SAMSUNG MLT-D204L  
**UND:** unidade  
**QUANTIDADE:** 50 (cinquenta)  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$315,00 (trezentos e quinze reais)  
**VALOR TOTAL:** R\$15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

II – APROVAR a Minuta de Contrato acostada nos autos (doc. 0099849);

ISSO POSTO, DETERMINO a remessa dos autos para o DCCON para a confecção do Termo de Contrato Definitivo.

Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 19 de maio de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## DESPACHO Nº 988.2017.SUBADM.0101098.2017.000709

PROCESSO SEI N.º 2017.000709  
 Pregão Eletrônico n.º 4.008/2017-CPL/MP/PGJ

**HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 3.2017.DTIC.00794222017.000709, bem como o teor do Termo de Referência n.º 001.2017.DTIC (doc. 0079713);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.008/2017-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 12/05/2017 e 24/05/2017, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo

por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet nas modalidades dedicada e banda larga, através de link de dados com conectividade IP, para o Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade Manaus, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação às empresas: a) CLARO S. A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, do Grupo 1, no valor total de R\$ 122.539,20 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos); e, b) MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.219.232/0001-47, do Grupo 2, no valor total de R\$ 26.199,96 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.008/2017-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 25 de maio de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO  
 Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 03.2017

INQUÉRITO CIVIL N. 03.2017/PJBVR

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como é o caso dos interesse e do patrimônio público, na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função Institucional do Ministério Público instaurar Inquérito Civil visando confirmar, através da colheita de elementos comprobatórios, a prática de atos de improbidade administrativa que tenham, em tese, causado danos ao patrimônio público municipal e aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão do art. 27 da Resolução nº 006/2015 - CSMP, que dispõe sobre a instauração de Inquérito Civil visando apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, servindo como preparação para futura propositura de ação civil pública ou de improbidade administrativa;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
 Carlos Fábio Braga Monteiro  
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
 Pedro Bezerra Filho  
 Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
 Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 Corregedor-geral do Ministério Público:  
 José Roque Nunes Marques  
 Secretário-geral do Ministério Público:  
 Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
 Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
 Carlos Léllo Launa Ferreira  
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
 Maria José Silva de Aquino  
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
 Alberto Nunes Lopes  
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
 Pábilio Caio Bessa Cyrino  
 José Hamilton Saraiva dos Santos  
 Neeme Tobias de Souza  
 José Roque Nunes Marques  
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Maria José Silva de Aquino  
 Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias